

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO: 272/2020/ALFA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0019.301733/2018-05

OBJETO: Pedido de esclarecimento

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por intermédio de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria N.º 7/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 20 de janeiro de 2021, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por empresa interessada.

I – DA ADMISSIBILIDADE

Em 31/08/2020 foi recebido através do e-mail alfasupel@hotmail.com, pedido de esclarecimento formulado por empresa interessada, regendo a licitação as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, dos Decretos Estaduais nº. 10.898/2004, nº. 12.205/06 nº. 16.089/2011 e nº 15.643/2011, com a Lei Federal nº. 8.666/93 com a Lei Estadual nº 2414/2011 e com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais legislações vigentes onde as mesmas contemplam aspectos relativos ao procedimento e prazos efetivos para a tutela pretendida.

O prazo e a forma do pedido de esclarecimento ao edital, bem como a legitimidade do peticionante estão orientados no art. 19 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e no item 4 do Edital do Pregão Eletrônico epigrafado.

Em síntese, respectivamente quanto às normas aqui citadas, o prazo é de até dois dias (úteis) da data fixada para abertura da sessão, neste caso marcada para o dia 01/06/2021, portanto consideramos a mesma **TEMPESTIVA**.

II – DO MÉRITO

Visando o esclarecimento dos questionamentos realizados, encaminhou-se os autos ao órgão requisitante, tendo em vista a natureza técnica dos pontos abordados. Dessa forma, foi realizada a análise abaixo:

Memorando nº 256/2020/PC-DECAMEPVH

À Sua Excelência o Senhor

ANDERSON FERNANDES MELO

Delegado de Polícia Civil

Gerente de Administração e Finanças - GAF

Assunto: **Esclarecimentos sobre a algema a ser adquirida pela Polícia Civil do Estado de Rondônia**

Referências: 1) Pedido de Esclarecimento - [REDACTED]

2) Despacho PC-GAFDFNCC

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio do presente expediente informar a Vossa Excelência, em observância ao pedido de esclarecimento, conforme acima referenciado, que a Delegacia Especializada em Controle de Armas e Munições - DECAME, na qualidade de unidade com atribuição para o controle de Produtos Controlados pelo Exército e outros produtos, utilizados no exercício da função, como é o caso da algema, tem a esclarecer o que se segue.

Inicialmente esclarecemos que a DECAME e a Polícia Civil do Estado de Rondônia não possuem laboratório para análise do produto tipo algema e nem convênio com laboratório com capacidade técnica para realização dos testes necessários para verificação da qualidade desse tipo de produto.

Contudo, concordamos que sejam implementadas as seguintes modificações:

- 1) Complementar o Edital com a informação sobre o tipo de Aço Inoxidável, especificando que é da classe dos Austeníticos AISI 304 (anti-ferrugem);
- 2) Consulta mercadológica a fim de adequar corretamente o valor de mercado das algemas, de modo a não correr o risco do processo de licitação ser frustrado;
- 3) No caso de entenderem que a elevação do valor do produto poderá inviabilizar a aquisição do quantitativo de algemas necessárias, sugerimos o que se segue:
 - 3.1. Alterar o edital passando a constar especificamente que as algemas devem ser produzidas em aço carbono 1020, niquelada e com todo o mecanismo, mola, travas internas, pinos, chaves e corrente em Aço Inoxidável Austenítico AISI 304;
 - 3.2. Considerando que se trata de material mais barato que o aço inoxidável da classe dos Austeníticos AISI 304, realizar consulta mercadológica a fim de adequar corretamente o valor de mercado das algemas;
 - 3.3. Nesse caso, prever no edital a aquisição de pelo menos 400 (quatrocentas) algemas com dobradiça somando as com corrente, permanecendo a mesma quantidade total de algemas, conforme ilustração a seguir:



Fig. 1 (Algema com dobradiça)



Fig. 2 (dobradiça em destaque)

- 4) Incluir a apresentação de laudo atestando a qualidade do produto, realizado as custas do fornecedor;
- 5) Incluir teste em duas amostras, as custas do fornecedor, com a presença dos participantes e do comprador, em laboratório único, a ser custeado pelos concorrentes;
- 6) Garantia mínima;
- 7) Manual em português do Brasil.

Por fim, ressaltamos que qualquer alteração inserida no Edital deverá atentar-se para não ocorrer direcionamento para empresa fabricante específica.

Atenciosamente,

MÁRCIO REIS MAIA

Delegado de Polícia Civil/ Titular da DECAME

Em virtude de tal pedido, haverá alterações visando evitar direcionamentos.

III – DA CONCLUSÃO

Em decorrência dos esclarecimentos realizados, dê ciência ao peticionante, via e-mail, através do campo de avisos do Sistema Comprasnet e do sítio oficial desta SUPEL.

Informamos ainda que o Edital sofrerá alterações através de Adendo Modificador e, será publicado nos mesmos meios usuais os quais foram publicados o Edital inicial, devendo a empresa interessada acompanhar as publicações.

Ian Barros Mollmann
Pregoeiro ALFA/SUPEL-RO
Mat. 300137923



Documento assinado eletronicamente por **Ian Barros Mollmann, Pregoeiro(a)**, em 27/08/2021, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020279656** e o código CRC **1FCD86A9**.